

LEI Nº 513/96

**CONCEDE INSENÇÃO DO ISS – IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS AOS RECENSEADORES DO CENSO 96.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, de suas atribuições legais, aprovou e eu **NELSON GUEDES,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada concedida isenção ampla e irrestrita do Imposto sobre Serviço a todos os recenseadores do CENSO 96 que atuam no Município de Colíder/MT.

ARTIGO 2º - O artigo primeiro desta Lei encontra amparo legal no Artigo 3º inciso III da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 1.996.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL